



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 073/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre:

### **Titulares:**

- I. Franklin Ivamoto Sagawa, RG n. 9.870.590-2**
- II. Leandro Aparecido Silvério, RG n. 9.199.547-6**
- III. Luan Matheus Siqueira Fiorati, RG n. 13.563.953-2**

### **Suplente**

- I. Herick Jhonatan da Silva Santo, RG n. 14.551.607-2**

**Art. 2º -** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital

**Art. 3º -** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído pelo suplente.

**§1º** A Comissão realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, através de inspeção minuciosa nos materiais ou serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

**§2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 4º -** No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as previsões do contrato, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções.

**Art. 5º -** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

**Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

**Art. 6º-** Revoga-se a Portaria 005/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 074/2025, de 14/01/2025**

***Ementa:** Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre:

### **Titulares:**

- I. João Pedro Ferreira Rodrigues, RG n. 14.710.133-3**
- II. Edimara Tristão de Andrade, RG n. 12.665.306-9**
- III. Daniele Maiara Marques da Silva, RG n. 10.650.651-5**

### **Suplentes**

- I. Ana Thainara Santos Silva Oliveira, RG n. 13.808.117-6**
- II. Isaura Antunes Vieira, RG n. 6.145.078-5**

**Art. 2º** - O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital

**Art. 3º** - O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

**§1º** A Comissão realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, através de inspeção minuciosa nos materiais ou serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

**§2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 4º** - No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as previsões do contrato, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

**Art. 5º** - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Art. 6º**- Revoga-se a Portaria 006/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 075/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços na Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre:

### **Titulares:**

- I. **Eloise Caroline de Sant Ana de Souza, RG n. 10.914.982-9**
- II. **Angela de Lourdes Betiol, RG n. 5.924.141-9**
- III. **Angela de Andrade Marcolino, RG n. 6.880.631-3**

### **Suplentes**

- I. **Mercedes Lucilene Sanvezzo Canterteze, RG n. 3.457.095-7**

**Art. 2º** - O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital

**Art. 3º** - O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído pela suplente.

**§1º** A Comissão realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, através de inspeção minuciosa nos materiais ou serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

**§2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 4º** - No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as previsões do contrato, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções.

**Art. 5º** - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

**Art. 6º-** Revoga-se a Portaria 007/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 076/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços no Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez:

#### **Titulares:**

- I. Erica Laremzuki Rocha, RG n. 12.445.505-7
- II. Vanessa Rosa de Oliveira, RG n. 10.685.542-0
- III. Marcia de Lima, RG n. 8.259.883-9

#### **Suplentes**

- I. Ivone Antunes Vieira, RG n. 6.654.621-7
- II. Camila Dias, RG n. 229.188-6

**Art. 2º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços no Posto de Saúde Municipal:

#### **Titulares:**

- I. Jaqueline Uliane Fagundes, RG n. 7.748.524-4
- II. Luciana de Fátima Moura Bortholassi, RG n. 6.225.796-2
- III. Roberta Arantes Gonçalves, RG n. 18.912.493-3

#### **Suplentes**

- I. Juliana Michelle Rossales Nogueira, RG n. 7.564.776-0
- II. Luciano Rochael Correa, RG n. 190.094-0
- III. Clarinda Elizandra Marques, RG n. 9.078.597-4

**Art. 3º -** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital

**Art. 4º -** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

**§1º** A Comissão realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, através de inspeção minuciosa nos materiais ou serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

**§2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 5º** - No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as previsões do contrato, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções.

**Art. 6º** - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

**Art. 6º-** Revoga-se a Portaria 008/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 077/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Municipal **PAULO ROBERTO MESSIAS**, matrícula 150384, RG n. 3.709.825-6, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI**, matrícula 3455, RG n. 6.802.036-0, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **MARIANNE BOVO VISCARDI**, matrícula 3478, RG n. 14.264.447-9.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 009/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 078/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal **SONIA MARIA DE SANTANA**, matrícula 150347, RG n. 1.589.881-0, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, matrícula 32255, RG n. 9.864.977-8, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **MARIANA SANTINI**, matrícula 33502, RG n. 9.243.126-6.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 010/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 079/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, a Secretária Municipal **PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA**, matrícula 33294, RG n. 13.245.644-5, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação a servidora **MAYARA MARQUES MOREIRA**, matrícula 3483, RG n. 14.941.302-2, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **JANAINA SARTO CAROBA BARBOSA**, matrícula 32921, RG n. 10.915.282-0.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 011/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 080/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Secretária Municipal **ANDRIELI GUERRA PEREIRA**, matrícula 150345, RG n. 13.136.628-0, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a engenheira civil **ARIELE OLIVEIRA DIAS**, CREA/SP n. 5070464156/D, matrícula 3251, RG n. 38.470.169-3, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o engenheiro civil **ADRIAN GONÇALVES**, CREA/PR n. 163.643/D, matrícula 33499, RG n. 12.348.983-7

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 014/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 081/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, o Secretário Municipal **LUIZ CARLOS PEREIRA**, matrícula 31712, RG n. 4.952.059-2, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, o servidor **LUCAS CARLOS DA SILVA**, matrícula 3482, RG n. 9.725.145-2, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o servidor **FÁBIO RODRIGO MARINZECK**, matrícula 3455, RG n. 8.091.582-9

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 015/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 082/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor dos contratos do Departamento Rodoviário, o Diretor **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS**, matrícula 2007991, RG n. 7.629.448-8, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos do Departamento Rodoviário, o servidor **MICHEL WALLACE PEPE**, matrícula 32344, RG n. 10.915.151-3, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o servidor **ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA**, matrícula 323362, RG n. 12.830.203-4.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 016/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 083/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde a Secretária Municipal **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ**, matrícula 150346, RG n. 9.015.038-3, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **GIOVANA DE FÁTIMA CORREIA DOMINGUES**, matrícula 3480, RG n. 14.080.244-1, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o servidor **LUIZ EDUARDO VIANA**, matrícula 3507, RG n. 12.496.776-7.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 233/2024, de 05 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 084/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos do Hospital Municipal de Jardim Alegre, a Diretora do Departamento, **JADE DANIELE HEREMAN TORRES DA SILVA**, matrícula 150366, RG n. 10.569.945-0, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos do Hospital Municipal de Jardim Alegre, a servidora **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, matrícula 33154, RG n. 8.747.028-8, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Ficam nomeadas como suplentes, para atuar na ausência do fiscal titular, as servidoras **MARINES MASIERO CROZETTA COSTA**, matrícula 3421, RG n. 7.282.805.4 e **AMANDA YASSIN**, matrícula 31275, RG n. 9.586.930-0.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º**- Revoga-se a Portaria 234/2024, de 05 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 5º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 085/2025, de 14/01/2025**

**Ementa:** *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestora dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, a Diretora do Departamento, **ANA MARIA RAUTA MAZIEIRO**, matrícula 150355, RG n. 7.721.774-6, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

**Art. 2º** - Designar como fiscal dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, o servidor **JOSÉ MATHEUS BELTRAMI**, matrícula 3441, RG n. 9.436.714-0, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Ficam nomeadas como suplentes, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **NAYARA LOURES RODRIGUES**, matrícula 150380, RG n. 13.582.688-0.

**Art. 3º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025)

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
14/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 8/2025 de 14/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 311.531,00 (trezentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.1.027.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	
803 - 4.4.90.51.00.00	960 OBRAS E INSTALAÇÕES	311.531,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>311.531,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.10.00000000	Fonte: 960	311.531,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>311.531,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
14/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 9/2025 de 14/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.1.027.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	
804 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
14/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 10/2025 de 14/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 393.238,39 (trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.122.0004.2.035.	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
806 - 3.3.90.14.00.00	3940 DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
807 - 3.3.90.30.00.00	03936 MATERIAL DE CONSUMO	226,67
805 - 3.3.90.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	9.362,94
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF	
811 - 3.3.90.30.00.00	3809 MATERIAL DE CONSUMO	8.302,43
813 - 3.3.90.30.00.00	3948 MATERIAL DE CONSUMO	4.551,31
815 - 3.3.90.30.00.00	3954 MATERIAL DE CONSUMO	15.773,53
812 - 3.3.90.39.00.00	3809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.499,00
814 - 3.3.90.39.00.00	3948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
816 - 3.3.90.39.00.00	3954 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.772,50
11.001.08.245.0010.2.063.	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Media Compl II	
817 - 3.3.50.43.00.00	3953 SUBVENÇÕES SOCIAIS	109.522,10
808 - 3.3.90.30.00.00	3941 MATERIAL DE CONSUMO	21.995,10
809 - 3.3.90.39.00.00	3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
810 - 3.3.90.40.00.00	3941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.457,90
11.001.08.245.0010.2.255.	Piso Basico Variavel - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	
819 - 3.3.90.30.00.00	03934 MATERIAL DE CONSUMO	22.476,46
818 - 3.3.90.30.00.00	31024 MATERIAL DE CONSUMO	5.312,48
820 - 3.3.90.39.00.00	03934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.594,22



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
14/01/2025  
Pág. 1/1

821 - 3.3.90.40.00.00	03934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.166,96
11.001.08.245.0010.2.261.	Programas estaduais para Atendimento a Proteção Social	
823 - 3.3.90.30.00.00	3804 MATERIAL DE CONSUMO	636,22
822 - 3.3.90.30.00.00	3807 MATERIAL DE CONSUMO	622,78
824 - 3.3.90.30.00.00	3965 MATERIAL DE CONSUMO	558,16
11.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0041.6.040.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
827 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	6.374,93
825 - 3.3.90.30.00.00	03880 MATERIAL DE CONSUMO	4.449,65
830 - 3.3.90.30.00.00	3903 MATERIAL DE CONSUMO	107,82
833 - 3.3.90.30.00.00	3904 MATERIAL DE CONSUMO	39,69
832 - 3.3.90.30.00.00	3932 MATERIAL DE CONSUMO	325,14
828 - 3.3.90.30.00.00	3943 MATERIAL DE CONSUMO	41.911,38
831 - 3.3.90.30.00.00	031021 MATERIAL DE CONSUMO	1.371,58
826 - 3.3.90.39.00.00	03880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
829 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.816,10
11.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.004.08.241.0007.2.267.	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
835 - 3.3.90.30.00.00	3884 MATERIAL DE CONSUMO	220,14
834 - 3.3.90.30.00.00	3925 MATERIAL DE CONSUMO	809,61
836 - 3.3.90.30.00.00	3944 MATERIAL DE CONSUMO	509,92
838 - 3.3.90.30.00.00	3955 MATERIAL DE CONSUMO	14.984,80
837 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.560,78
839 - 3.3.90.39.00.00	3961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.733,96
840 - 3.3.90.39.00.00	3976 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.292,13
<b>Total Suplementação:</b>		<b>393.238,39</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.

**CNPJ:** nº 37.082.371/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de cadernos pedagógicos, planejamento de aulas, banners pedagógicos para o desenvolvimento das atividades escolares e agendas para as atividades administrativas para o período de 12 meses.

**INÍCIO:** 13/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/01/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 084/2024, homologado em 03/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/01/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO CHAGAS & CARDOSO LTDA.**

**CNPJ:** nº 09.021.537/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de cadernos pedagógicos, planejamento de aulas, banners pedagógicos para o desenvolvimento das atividades escolares e agendas para as atividades administrativas para o período de 12 meses.

**INÍCIO:** 13/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/01/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 084/2024, homologado em 03/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/01/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** RHR ATACADO E VAREJO LTDA.

**CNPJ:** nº 51.231.745/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de kits escolares para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino para o período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 14/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 13/01/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 091/2024, homologado em 08/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/01/2025.





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº072/2025, 14 DE JANEIRO DE 2025.

**Súmula:** Designa Gestor Municipal de Convênio que entre si celebram o Instituto Água e Terra-IAT e o Município de Jardim Alegre-Paraná, para o recebimento do Programa Castrapet-PR.

**CONSIDERANDO:** Portaria nº020/2025-MJA que nomeia servidor público municipal.

**Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

### **DESIGNAR**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **Fábio Henrique Peres** – Matrícula funcional nº150362 portador da cédula de identidade nº14.194.609-9 ocupante do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária**, do poder executivo como responsável pelas atribuições de gestão de Termo de Convênio que será celebrado entre o **Instituto Água e Terra-IAT** e o Município de Jardim Alegre-Paraná, no recebimento do **Programa de Castração de Cães e Gatos-Castrapet-Pr** da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável-SEDEST**.

**Art. 2º.** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco. (14/01/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 068/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Mônica Alice Prestes Nalin**, inscrita sob o CPF/MF nº **025.148.949-30**, matrícula funcional nº150394, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Proteção Social Especial**, simbologia CC-10, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2385

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 070/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal pertencente do quadro de pessoal efetivo em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Andreia Pianovski Francisconi**, inscrita sob o CPF/MF nº 032.300.469-51, matrícula funcional nº3444, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Agente Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do INCRA e Cadastramento Rural, simbologia CC-07**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar do dia 06 de janeiro do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal